

-----**ACTA N.º 16**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28 DE ABRIL DE 2014: -----

----- No dia vinte e oito de Abril do ano dois mil e catorze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal. Estiveram ainda presentes na reunião o Senhor Vice-Presidente Guilherme José Campos Duarte Vice-Presidente, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins e Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao período antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1) O Senhor Vereador João Seabra interveio para dar os parabéns aos organizadores do evento "Luso-Clássicos", a Junta de Freguesia do Luso e a Câmara Municipal, por ter sido um evento que atraiu muita gente ao Luso, em benefício das unidades hoteleiras e dos estabelecimentos de restauração e bebidas. -----

2) O Senhor Vereador João Seabra voltou a intervir, dizendo ter sido abordado por algumas pessoas, em especial no Luso, que lhe chamaram a atenção para a deficiente iluminação existente nalgumas zonas da Vila do Luso, nomeadamente, na estrada do Luso até ao Centro de Estágios, no Largo da Farmácia Nova e na Avenida Navarro. Disse que na época do ano em que nos encontramos as árvores envolvem, com o seu crescimento, os postes de iluminação pública, pelo que se justifica aparar a ramagem que obstruiu o cone de iluminação desses postes. -----

3) Interveio novamente o Senhor Vereador João Seabra para perguntar se já estava tomada a decisão sobre a transferência de local dos quiosques da Avenida Navarro, no Luso, tendo o Senhor Presidente respondido que da avaliação feita se concluiu que os custos seriam significativos, e que, assim sendo, tal transferência não era uma prioridade. -----

4) A Senhora Vereadora Marlene Lopes, interveio para referir ter sido abordada por uma munícipe para lhe dar conta da existência de um projecto que está a ser levado a cabo em Penela, com o apoio da Câmara Municipal, Instituto Pedro Nunes e Incubadora de Empresas da Universidade de Coimbra, com muito sucesso, designado por "Nature Approach", e que poderia eventualmente ter interesse a sua implementação no Município da Mealhada. O Senhor Vereador Calhoa Morais disse conhecer o projecto, que está relacionado com o desenvolvimento e certificação do Queijo do Reabaçal e Terras de Sicó. Referiu ainda, que a Câmara Municipal tem em estudo um projecto algo semelhante, relacionado com as "Hortas comunitárias" e "Bolsas de Terras", mas que têm surgido constrangimentos por estar em causa a utilização de terrenos privados. -----

5) O Senhor Vereador Calhoa Morais voltou a intervir para, a propósito da intervenção do Deputado Municipal Nuno Melo, na Assembleia Municipal de Mealhada, sobre a qualidade da água no Concelho, informar que a solução do problema, no que se refere ao (baixo) valor do PH, é difícil de resolver já que se trata de uma situação natural, resultante da acidez da água. -----

6) Interveio o Senhor Vice-Presidente da Câmara, sobre o projecto "Escolíadas", tendo lido a seguinte intervenção: -----

"A Escola secundária da Mealhada teve uma brilhante prestação na eliminatórias do pólo de Aveiro, pois em doze escolas participantes ficou em segundo lugar somente a um ponto da escola primeiro classificada e apurou-se para a final distrital a disputar na próxima sexta feira entre as três melhores escolas deste pólo. -----

Estamos perante um projeto que pretende estimular as diferentes formas de arte, que vão desde a pintura, ao teatro, à dança, à música e à expressão coletiva na prova de claques. As Escolíadas são uma verdadeira revelação de talentos com muitas horas de ensaios; promovem a interagida, o trabalho de equipa e a tomada de decisões; desenvolvem o gosto pela leitura, pelos ritmos e pelo movimento em palco; apuram percepções da realidade e afinam o sentido

crítico. Envolvem os alunos. Alunos que se revelam não só nos resultados escolares, mas também nas artes da representação e criação, alunos disponíveis para se aperfeiçoarem mesmo depois de um dia de aulas, alunos com sonhos e com percursos escolares brilhantes (ou menos brilhantes), mas que descobrem vocações ou um sentido para o palco do mundo que os aguarda. A Escola Secundária de Mealhada apresentou o tema «O Tempo». E assim construiu a sua história: uma narrativa absurda para o teatro, ritmos enérgicos para a dança, uma estória que aprisiona para a pintura, e uma reconciliação de gerações para o minuto da prova de claque. -----

Participam neste projeto 43 alunos (do 9.º ano e do ensino secundário com predomínio do curso de ciências e tecnologias, acompanhados de 4 professores responsáveis pelas provas, 1 da direção de escola, 4 assistentes operacionais.) A todos aqueles que contribuíram para o sucesso desta prestação, e prestigiaram o ensino público no nosso concelho o nosso muito obrigado" -----

7) Interveio a Senhora Vereadora Arminda Martins para se congratular com o êxito das comemorações do 25 de Abril, nomeadamente pela presença de muitos jovens no espectáculo de multimédia, o que mostra, disse, que os jovens estão atentos ao significado e valores do 25 de Abril e agradecer à Escola de Música da Mealhada e aos alunos da EPVL, pela sua participação. --

8) A Senhora Vereadora Arminda Martins fez ainda referência ao Festival Solidário organizado pela Escola de Samba Real Imperatriz e apoiada pela Junta de Freguesia de Casal Comba, e que contou com a participação das outras escolas de samba do Concelho, tendo em vista a angariação de bens para distribuição pelas famílias carenciadas da freguesia. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (Acta n.º 15), após se ter procedido à sua leitura. -----

2. MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA – CONSELHO CONSULTIVO: -----

A Câmara Municipal analisou o ofício n.º 1635, de 15 de Abril de 2014, enviado à Câmara Municipal pelo Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia, no sentido de a mesma se pronunciar sobre o projecto de

diploma que concretiza as alterações nos estatutos da ERSUC, da qual o Município da Mealhada é acionista. -----

O Senhor Presidente esclareceu que a ANMP está contra a alteração dos estatutos da ERSUC e que está a estudar a possibilidade de contestar a sua legalidade, tendo para o efeito recorrido ao apoio jurídico de dois Professores de Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, um da área do Direito Comercial e outro da área do Direito Administrativo. Contesta-se essencialmente o facto de que a alteração das bases da concessão ter como efeito a alteração nos contratos celebrados entre as Câmaras Municipais e os Municípios. Acrescentou que, na sua perspectiva, a Câmara Municipal deveria concertar a sua posição com a que for tomada pela ANMP. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar uma tomada de posição sobre o assunto até ser conhecida a posição oficial da ANMP. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----*

3. PARPÚBLICA/ÁGUAS DE PORTUGAL – OPCÃO DE VENDA DA PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL DA ERSUC NO ÂMBITO DO PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO DA EGF: -----

A Câmara Municipal analisou o ofício remetido pela entidade em referência (registo n.º 3585, de 17 de Abril de 2014), no qual se refere o seguinte: O processo de privatização da Empresa Geral do Fomento S.A. (EGF), empresa totalmente detida pela Adp – Águas de Portugal, SGPS, S.A., inclui um concurso público sob a condução da entidade em referência, que prevê e regula a atribuição a cada Município que detenha participações sociais no capital das entidades gestoras de sistemas multimunicipais de recolha e tratamento de resíduos urbanos de que a EGF é também acionista, de um direito de alienação da totalidade das referidas participações sociais (Opção de Venda), nas mesmas condições de venda das participações sociais detidas pelo Estado. -----

Nos termos do processo de privatização, os Municípios accionistas da ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., que decidam não exercer a opção de venda serão, em qualquer caso, titulares de um direito de preferência na aquisição

das acções que venham a ser objecto da Opção de Venda exercida por outros Municípios accionistas. -----

Considerando que o Município da Mealhada é acionista da ERSUC, a entidade em referência veio informar a Câmara de que poderia, se assim o desejasse, exercer a Opção de Venda, nos termos e condições constantes de minuta anexa ao ofício, até ao próximo dia 14 de Maio. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar uma tomada de posição sobre o assunto até ser conhecida a posição oficial da ANMP sobre o processo de privatização. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

4. ANMP – PARECER: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do parecer da ANMP sobre o projecto de decreto-lei que aprova as bases da concessão dos sistemas multimunicipais de resíduos urbanos, aprovado pelo respectivo Conselho Directivo (registo de entrada n.º 3653), no dia 22 de Abril do corrente ano. -----

5. FUNDAÇÃO DA MATA DO BUÇACO- ESCLARECIMENTO ESTRADAS DE PORTUGAL: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a transferência para o Município, da Estrada 234-3 (do km 0+000 ao km 0+463), que corresponde à ligação da EN 234 à EN 235-2 (Entrada do Parque do Bussaco), conforme foi proposto pelo Instituto Florestal e pela Estradas de Portugal, S.A..No que se refere à EN 235, no interior da Mata, o Senhor Presidente esclareceu que a mesma se encontra sob a jurisdição do Instituto Florestal, que está, no entanto, na disposição de a entregar à Fundação Mata do Bussaco. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

6. EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA – APELO: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento, com o registo de entrada n.º 3418, no dia 14 de Abril do corrente ano, tendo os membros do Executivo manifestado o seu apoio em defesa da Escola Pública. -----

7. EDIÇÕES MINERVA COIMBRA – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE LIVRO: ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Editora, a disponibilização de um exemplar do livro, para avaliar o interesse da sua aquisição. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

8. JUNTA DE FREGUESIA DE CASAL COMBA – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para uma próxima reunião. -----

APRECIACÃO DOS PONTOS 15 E 19 DA ORDEM DO DIA: -----

O Senhor Presidente solicitou aos restantes membros do Executivo Municipal a antecipação da apreciação dos pontos 15 e 19 da Ordem do Dia, em virtude de o Senhor Vice-Presidente ter de se ausentar para estar presente numa reunião agendada com a Senhora Directora Regional da Educação, o que foi aceite unanimemente. -----

15. REGULAMENTO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Conselho Municipal da Juventude do Município da Mealhada, o qual se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Actas n.º 82. Mais deliberou remeter o mencionado regulamento para aprovação pela Assembleia Municipal da Mealhada, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

19. ABERTURA DA PISCINA MUNICIPAL DA MEALHADA – MÊS DE AGOSTO – INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para a próxima reunião. -----

AUSÊNCIA DO SENHOR VICE-PRESIDENTE - O Senhor Vice-Presidente ausentou-se da reunião às 12H10. -----

9. EPVL – INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da comunicação do Senhor Director-geral da EPVL, Dr. Nuno Canilho, de 16 de Abril do corrente ano, indicando as entidades exteriores à EPVL, às quais foram cedidas instalações, bem como o evento que justificou essa cedência. -----

10. CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DO CONCELHO DE MEALHADA – ESTACIONAMENTO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a disponibilização de um lugar de estacionamento da viatura matrícula 15-LB-20, no Largo do Garoto, conforme solicitado pela Delegação da Mealhada da Cruz Vermelha. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

11. CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DO CONCELHO DE MEALHADA – PEDIDO DE APOIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 2.000,00€, e remeter aos serviços para cabimento orçamental da despesa, para posterior decisão formal pelo Executivo Municipal. -----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

12. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA PAMPILHOSA – RELATÓRIO: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Actividades de 2013, da Equipa de Intervenção Permanente, apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Pampilhosa, de acordo com o previsto no ponto 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro. -

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO (ARTIGO 44.º DO C.P.A.) -----

O Senhor Vereador Gonçalo Louzada ausentou-se da reunião, não tendo participado na deliberação que se segue, por ser membro da Direcção do Hóquei Clube da Mealhada. -----

13. HÓQUEI CLUBE DA MEALHADA – FÉRIAS OK.4MARAVILHAS - PEDIDO DE

APOIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio logístico ao evento, nos termos solicitados, tendo encarregado o Sector do Desporto de operacionalizar esse apoio, no que respeita ao transporte e entrada na Piscina Municipal do Luso, e a Técnica Superior de Comunicação, no que respeita à publicitação do evento. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

COMPARÊNCIA DE VEREADOR - O Senhor Vereador Gonçalo Louzada regressou à reunião. -----

14. MURTEOPTICAS MEALHADA – PUBLICIDADE: -----

A Câmara Municipal analisou o e-mail remetido à Câmara Municipal (registo n.º 3580, de 16 de Abril de 2014) no qual é sugerida a criação, pela Câmara Municipal, de uma estrutura destinada à publicidade dos estabelecimentos comerciais do Concelho, ou a utilização da já existente (Cine-teatro Messias), para esse efeito, mediante aluguer dos comerciantes interessados. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, agradecer a sugestão, e informar o Senhor Victor Simões, de que a Câmara irá estudar a viabilidade da mesma. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

16. ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA – LOTE 22 – INFORMAÇÃO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação da Senhora Vereadora Arminda Martins, datada de 14 de Abril do corrente ano, elaborada na sequência da comunicação da empresa Transportes Marquês de Pombal, Ld.º, devendo ser dado cumprimento ao previsto nos pontos 1, 2, 3 e 4 dessa informação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

17. PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/2014 – RELATÓRIO DO INSTRUTOR DO PROCESSO: -----

A Câmara Municipal analisou o Relatório do Instrutor do processo, o qual foi presente à reunião, o qual se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, assim como o respectivo processo disciplinar, composto por cinquenta e duas (52) páginas numeradas e rubricadas pelo instrutor, no qual é proposta a aplicação da pena disciplinar de suspensão, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, pelo período de 90 dias. -----

De seguida, procedeu-se à votação por escrutínio secreto, por estar em causa a apreciação do comportamento e qualidades de uma pessoa, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tendo todos os membros do Executivo Municipal manifestado a sua concordância com a aplicação da pena proposta pelo Instrutor do processo. -----

A Câmara deliberou, pois, por unanimidade, aplicar ao arguido no processo disciplinar em referência, a pena disciplinar de suspensão, pelo período de 90 dias, nos termos e com os fundamentos constantes do processo e relatório final do Instrutor. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

18. DÉBORA VALÉRIA MESQUITA BORGES – PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, de 14 de Abril de 2014, que autorizou o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "Café Quitas", sito na Antes, nos termos previstos no regulamento em vigor, tendo sido salvaguardado no mencionado despacho que a autorização de alargamento do horário de funcionamento não dispensava a emissão de licença especial de ruído, nos termos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

20. REGIME JURÍDICO DA REQUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES EM FUNÇÕES PÚBLICAS – PROBLEMÁTICA DA APLICABILIDADE AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – INFORMAÇÃO N.º 40/DAJ/2014: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 40/DAJ/2014, de 10 de Abril, elaborada sobre o assunto mencionado em epígrafe. Conclui-se nesta informação que o regime definido na Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, quanto à consulta prévia obrigatória ao INA (artigo 24.º), destinado a dar prioridade aos trabalhadores em situação de requalificação (antiga "mobilidade especial"), só se justifica quando o trabalho a desenvolver possa (e deva) ser prestado em regime de subordinação hierárquica, no contexto de uma relação jurídica de emprego público. Nos restantes casos, em que o não pode ser, porque a entidade contratante não dispõe dos meios materiais necessários à execução do serviço, ou porque o tipo contratual preponderante é a aquisição/aluguer de bens, ou o não deve ser, porque a especificidade e complexidade do serviço a executar e a necessidade de assegurar a qualidade do resultado, implicam que se recorra a equipas multidisciplinares, defende-se não ser obrigatória tal consulta. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a citada informação, a qual se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, considerando ser obrigatória a consulta ao INA, apenas nos casos em que o trabalho a desenvolver possa (e deva) ser prestado em regime de subordinação hierárquica, no contexto de uma relação jurídica de emprego público, mas já não, quando o trabalho não pode ser prestado nesse regime, porque a entidade contratante não dispõe dos meios materiais necessários à execução do serviço, ou porque o tipo contratual preponderante é a aquisição/aluguer de bens, ou o não deve ser, porque a especificidade e complexidade do serviço a executar e a necessidade de assegurar a qualidade do resultado, implicam que se recorra a equipas multidisciplinares. -----

Mais deliberou, também por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma informação, aprovar o entendimento de acordo com o

qual os contratos abrangidos pelo parecer genérico, estão, necessariamente, fora do âmbito de aplicação da Portaria n.º 48/2014 (que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro), porquanto: a Portaria n.º 53/2014, de 03/03, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo a emitir pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e Administração Pública (que não é aplicável directamente às autarquias), vem prever, à semelhança do que aconteceu em anos anteriores, parecer genérico favorável a contratos de aquisição de serviços, verificados determinados pressupostos, não obrigando os órgãos ou serviços contratantes à verificação dos requisitos de "não subordinação" e da "existência de pessoal em situação de requalificação", previamente à decisão de contratar. Trata-se apenas de um mecanismo destinado a agilizar os procedimentos de contratação que se caracterizam por terem um curto prazo de execução (20 dias). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

21. AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS – PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL - **INFORMAÇÃO N.º 41/DAJ/2014:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 41/DAJ/2014, de 10 de Abril, elaborada sobre o assunto mencionado em epígrafe, e que a seguir se transcreve, na íntegra: -----

"À semelhança do que aconteceu com a Lei do Orçamento de Estado para 2013, a Lei do Orçamento de Estado para 2014 (Lei n.º 83-C/2013), estabelece no seu artigo 73.º a obrigatoriedade de emissão de parecer pela Câmara Municipal para efeitos de celebração de contratos de aquisição de serviços (n.º 11 do citado artigo). -----

A emissão de parecer favorável à contratação está condicionada à verificação dos seguintes pressupostos: -----

I. Verificação da inexistência de uma situação de trabalho subordinado, em resultado da contratação, assim como da inexistência de pessoal em situação

de mobilidade especial (actualmente, requalificação), apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

II.Verificação da existência de cabimento orçamental da despesa gerada com a aquisição de serviços; -----

III.Cumprimento da redução remuneratória. -----

Em 2011 elaborei a Informação n.º 12/DAJ/2011, na qual sustentei não ser obrigatória a emissão de parecer nas situações em que se tratasse da contratação de uma pessoa colectiva e não houvesse lugar a redução remuneratória, não se justificando também a verificação da existência de cabimento orçamental pela CMM, pelo facto de tal verificação impender sobre a entidade/pessoa que autoriza e aprova a contratação, que é, na grande maioria das aquisições, o Presidente da Câmara, pelo facto de o respectivo valor se enquadrar no âmbito da sua competência própria para autorização de despesas. -----

Contudo, solicitado parecer à CCDRC sobre o assunto, a mesma remeteu-nos para as FAQ aprovadas e divulgadas pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), sobre as normas do Orçamento de Estado para 2011, onde se conclui estarem sujeitas a parecer todas as aquisições de serviços. -----

Ora, o cumprimento de tal exigência relativamente a todas as aquisições de serviços, é susceptível de causar transtornos e prejuízos ao normal funcionamento dos serviços, dada a morosidade de tal processo, que implica uma informação por cada aquisição e a subsequente emissão do parecer pela Câmara. -----

No sentido de ultrapassar essa contingência, algumas Câmaras Municipais têm vindo a emitir parecer genérico favorável à celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços desde que se verifiquem determinados pressupostos, à semelhança do que se encontra previsto para os serviços da Administração Central no artigo 4.º da Portaria n.º 53/2014, de 03/03. Esta portaria regula os termos em que deve ser emitido o parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública. Apesar de a lei remeter para uma portaria que deveria

fixar os termos de emissão desse parecer pelas Câmaras, a mesma não foi publicada até hoje. -----

No artigo 4.º mencionada portaria, concede-se parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: -----

- a) Ações de formação que não ultrapassem cento e trinta e duas horas; -----
- b) Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação. -----

No n.º 2 do artigo 4.º é ainda concedido igual parecer à celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações, pelo prazo máximo de um ano e desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5 000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte. -----

Submete-se assim à consideração superior a conveniência e oportunidade de ser emitido parecer genérico favorável à celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços pela CMM, nas situações acima descritas, por analogia com o procedimento legalmente definido para a Administração Central. -----

Uma última nota, para frisar um ponto importante: a emissão de parecer genérico favorável pela Câmara Municipal não desobriga os responsáveis pelos serviços de garantir o cumprimento da lei, nomeadamente no que se refere à aplicação da redução remuneratória, quando a ela houver lugar". ---

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a informação supra, e nos termos nela previstos, emitir parecer genérico favorável à celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços pela CMM, nas situações referidas na informação, por analogia com o procedimento legalmente definido para a Administração Central. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

22. EXPROPRIAÇÃO “POSTO DE TURISMO E LOJA DAS 4 MARAVILHAS” –

PROPOSTA DE ACORDO - INFORMAÇÃO N.º 42/DAJ/2014: -----

A Câmara Municipal analisou o requerimento apresentado no dia 26 de Março do corrente ano pelos expropriados (registo n.º 2714), no qual solicitam a realização de um acordo que ponha fim aos processos judiciais em curso, propondo que a Câmara Municipal pague como indemnização pela expropriação do terreno em causa, o valor de 177.000,00€. A Câmara Municipal analisou igualmente a Informação n.º 42/DAJ/2014, na qual é feito um resumo do processo e, tendo concluído que o valor da arbitragem (40.506,25€), se situa muito aquém do valor proposto pelos expropriados, deliberou rejeitar o acordo por considerar ser excessivo o valor de indemnização proposto face ao valor do relatório arbitral, bem como ao valor de indemnização paga aos proprietários da outra parcela expropriada para realização da mesma obra. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

23. REALIZAÇÃO ESPECTÁCULO MUSICAL COM O ARTISTA JOSÉ CID –

PARECER PRÉVIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, nos termos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, conceder parecer favorável à contratação, por estarem reunidos os respectivos requisitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

24. REALIZAÇÃO ESPECTÁCULO MUSICAL COM O ARTISTA BERG –

PARECER PRÉVIO: -----

A Câmara Municipal deliberou, nos termos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, conceder parecer favorável à contratação, por estarem reunidos os respectivos requisitos legais. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

25. PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 3 TENDAS E 95 MÓDULOS PARA FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO DA MEALHADA: -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de análise da única proposta apresentada, e do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 22 de Abril de 2014, que adjudicou a prestação do serviço à empresa Spormex – Sociedade Portuguesa de Montagens de Exposições, S.A., pelo valor de 20.835,00€ (+IVA). -----

26. RESTRIÇÃO DE HORÁRIO – ESPLANADA S. JOÃO – LUSO: -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 09/SM/2014, de 17 de Abril, elaborada na sequência da exposição apresentada pela gerente do Café Esplanada S. João, Maria Clara Neves Santos Melo, em 4 de Abril de 2014 (registo n.º 3161), tendo deliberado, nos termos e com os fundamentos previstos na citada informação, considerar que a deliberação de restrição do horário de funcionamento do estabelecimento Café Esplanada S. João, no Luso, tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 23 de Maio de 2013, tem carácter definitivo, uma vez que o representante legal da sociedade que explora o estabelecimento não se pronunciou sobre a notificação que lhe foi feita pela Câmara, em 23 de Setembro de 2013 (ofício n.º 2167), em sede de audiência prévia. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

27. ANA LÚCIA MACHADO PINHO AGANTE – TAXAS DE OCUPAÇÃO LOJAS NO MERCADO DA PAMPILHOSA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar caducado o direito de utilização das lojas n.ºs C e E, do Mercado da Pampilhosa, por não terem sido pagas as respectivas taxas de ocupação. Devem os serviços notificar, Ana Lúcia Machado Pinto Agante, da presente deliberação e da obrigação de desocupação das lojas no mais breve prazo. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

28. TRABALHADORES NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE EMPREGO INSERÇÃO – INFORMAÇÃO Nº 29SASU/2014 – ENGENHARIA DO AMBIENTE: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, admitir um técnico na área de Engenharia do Ambiente, no âmbito de um "Contrato Emprego Inserção", para assegurar a realização de um conjunto de tarefas elencadas na informação supra referenciada. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

29. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ZONA URBANA CENTRAL DE MEALHADA" – INFORMAÇÃO TO N.º 035/2014: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação supra referida, e, nos termos nela propostos, aprovar 1) a realização de trabalhos a mais descritos no ponto 2 da mesma informação, no valor de 6.669,96€ (ISP IVA), dos trabalhos de suprimento de erros e omissões descritos no ponto 3, no valor de 25.621,20€, bem como os trabalhos a menos resultantes e indicados no ponto 4, no valor de 2.875,64€ (ISP IVA); 2) o prazo de execução de 11 dias para os trabalhos a mais com preços contratuais ao qual acrescerá o prazo que vier a ser acordado com o empreiteiro para os trabalhos com preços novos; 3) o prazo de execução de 20 dias para os trabalhos de suprimento de erros e omissões com preços contratuais ao qual acrescerá o prazo que vier a ser acordado com o empreiteiro para os trabalhos com preços novos; 4) a ordem de execução dos trabalhos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 376.º do CCP, mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada dos seguintes elementos: elementos de solução de obra, quantidades de trabalho, preços e prazos unitários aplicáveis, minuta do contrato adicional a celebrar; 5) a solicitação ao empreiteiro para apresentação de proposta de prazo para execução dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões com preços novos; 6) a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 28 dias (11+17), sem prejuízo da prorrogação devida na

sequência dos prazos de execução que vierem a ser acordados após cumprimento da solicitação a que se refere o ponto 5. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

30. UNIDADE DE EXECUÇÃO DA AV. 25 DE ABRIL – MEALHADA – PONTO DA SITUAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º SGD 1171/2014: -----


A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para a próxima reunião. -----

31. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a apreciação dos processos de obras para a próxima reunião. -----

— E, não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 14 horas e 10 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim,

 Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

